



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4385/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAL PERMANENTE E Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da Norma

15/03/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária n° 62/2017](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.714, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI N° 4.385, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo, de equipamentos e de material permanente e à contratação de serviços de terceiros, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.714/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social
(179)–3.3.90.32.00–01.510.000	– Mat, Bem ou Serviço Dist GratuitaR\$ 100.000,00
08.244.0105.2049.0000	– PAIF – Federal
(183) – 3.3.90.39.00 – 05.500.010	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 70.000,00
08.244.0105.2051.0000	– PSE – Estado
(185) - 3.3.90.30.00 – 02.500.014	– Material de ConsumoR\$ 50.000,00
08.244.0105.2446.0000	– Índice de Gestão Descentralizada
(186) – 3.3.90.30.00 – 05.500.012	– Material de ConsumoR\$ 5.000,00
(188) – 3.3.90.39.00 – 05.500.015	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 30.000,00
(189) – 4.4.90.52.00 – 05.500.015	– Equip. e Material PermanenteR\$ 50.000,00
08.244.0105.2447.0000	– MDS – Governo Federal
(192) – 3.3.90.39.00 – 05.500.017	– Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 100.000,00
08.244.0105.2484.0000	– IGD/SUAS
(206) – 3.3.90.39.00 – 05.500.008	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00
(207) – 4.4.90.52.00 – 05.500.012	– Equip. e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2034 – 0000	– Manutenção da Secretaria
(164) – 4.4.90.52.00 – 01.5100.000	– Equip. e Material PermanenteR\$ 30.000,00
08.243.0108.2036.0000	– Manutenção do Conselho Tutelar
(169) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000	– Passagens e Despesas de LocomoçãoR\$ 5.000,00



020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social

(181) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 28.000,00

08.244.0105.2449.0000 – Manutenção do Cons. Munic Assistência Social

(193) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

(194) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000 – Passagem e Despesas LocomoçãoR\$ 8.000,00

(195) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 18.000,00

08.244.0105.2476.0000 – PSB – REPASSE SOS

(196) – 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções SociaisR\$ 13.000,00

08.244.0105.2477.0000 – Serv Prot Social Adolescente Cump Med Socioeducativas

(197) – 3.3.90.30.00 – 02.500.014 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica – Idoso

(202) – 3.3.90.39.00 – 05.500.003 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 8.000,00

08.244.0105.2494.0000 – Programa Erradic T. Infantil

(212) – 3.3.90.39.000 – 05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 40.000,00

08.244.0108.2170 0000 – Auxílios e Subvenções

(214) – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 - Subvenções SociaisR\$ 150.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.0260.2067.0000 - Manutenção do SERM

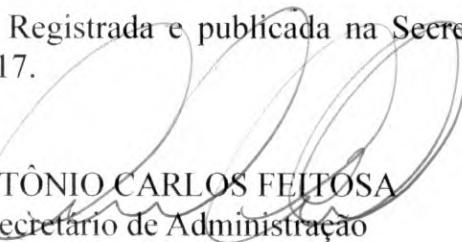
(269) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração
da P. M., em 15 de março de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50